



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 758 / 2017

“Dispõe sobre alteração do percentual limite para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, e da outras providencias”.

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso quinto, do artigo quarenta e cinco, da Lei Municipal nº 739, de 05 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 45 - (...)

(...)

V - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos, incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 739, de 05 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 29 de maio de 2017.

Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº

819, fis. 24, fl. nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Anexado(a)

nos autos da Prefeitura e da Câmara

AM 50 L. C. M.

IARAS, 29 de maio, 2017


Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete